



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
RESOLUÇÃO N°007/96

“Modifica a redação do Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula”.

O Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

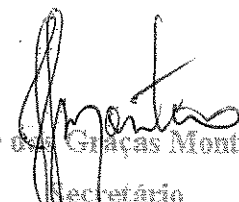
Art. 1º - O Artigo 22 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 - A Câmara Municipal fixará obrigatoriamente no primeiro período legislativo ordinário do último ano de cada Legislatura para vigorar na subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores observando o que determinam os artigos 15, 16 e 17 das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 28 de junho de 1996.


Eden Jones Dair Ribeiro
Presidente


José das Graças Monteiro
Secretário